DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 12472/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/10597/2021
PROTOCOLO	: 2127856
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVIRIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – IRREGULARIDADES CONSTATADAS – RESULTADO DESERTO DO PREGÃO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial n.º 27/2021**, do **Fundo Municipal de Saúde de Selvíria/MS**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia com exames específicos e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias sugere o arquivamento deste processo, em razão de o jurisdicionado ter decidido anular o pregão (peça 12).

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Ocorrida à **anulação** da licitação, conforme comprovado pelo jurisdicionado, que optou por alterar a forma de julgamento (global) e especificar quais são as cirurgias associadas, o caminho

natural deste processo é o **arquivamento**, posto que já cumpriu sua finalidade.

Essa também é a posição da Divisão de Fiscalização de Saúde (peça 12), a qual acolho integralmente.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto e em consonância com a análise da Divisão de Fiscalização de Saúde, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de dezembro de 2021.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2021-12